



LEI Nº 0451/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 235.500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.11 Secretaria de Infraestrutura	
16.482.2004.1040 Restaurar casas em situação de risco mediante vulnerabilidade	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01 Obras e Instalações	132.500,00
26.782.2004.1033 Recuperar Estradas Vicinais	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01 Obras e Instalações	103.000,00
Total	235.500,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 430/23, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Palmeira para o exercício de 2024.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional